

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
EXECUTIVO**

Volume: 3 - Número: 498 de 5 de Julho de 2023

DATA: 05/07/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 989911-6917

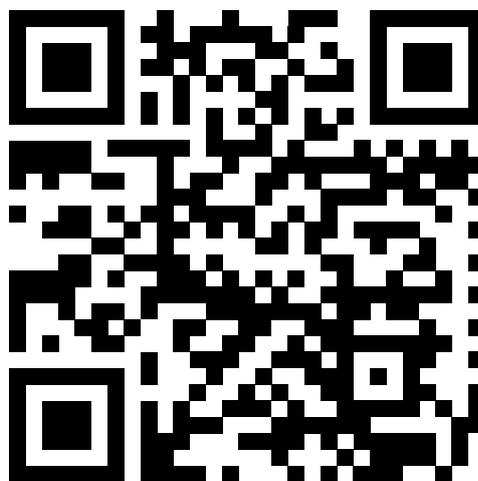
E-mail: [gabinete@altamira.ma.gov.br](mailto:gabinete@altamira.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01, CENTRO, ALTAMIRA DO MARANHÃO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão



CPF: \*\*\*038793\*\*

Data: 05/07/2023

IP com nº: 192.168.10.108

[www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=669](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=669)

**ISSN: 2764-703X**



## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 1/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023/2024, A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## CHEFE DE GABINETE - ATOS DO EXECUTIVO - LEIS MUNICIPAIS: 1/2023

## LEI MUNICIPAL Nº 037-A, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, de forma extraordinária, no exercício financeiro de 2023/2024, a realizar o pagamento do incentivo de valorização da educação, aos profissionais do magistério efetivos do Município de Altamira do Maranhão - MA, e dá outras providências.

Considerando que a Constituição Federal, bem como a legislação infraconstitucional estabelecem como instrumento de fortalecimento da política educacional a valorização dos profissionais de educação.

Considerando que a lei nº 01/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências em seu artigo 4º dispõe que a carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor.

Considerando ainda que o artigo 59 da citada norma autoriza a percepção de outras vantagens pecuniárias aos titulares de cargo de professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Considerando que não há impedimento legal para a adoção de incentivos, ainda que em caráter excepcional e transitório, para o servidor público professor efetivo.

Resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de forma extraordinária, no exercício financeiro de 2023 com recursos da integralização da complementação da União ao Fundeb de (2022) e 2024 com recursos da integralização da complementação da União ao Fundeb de (2023) como continuidade a ser executado de uma única vez dentro do exercício, a realizar o pagamento do INCENTIVO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, destinado aos profissionais do magistério efetivos, que estejam desempenhando suas atividades na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** - O pagamento do INCENTIVO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO será no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) líquidos, pago em parcela única, até o dia 31/12/2023 em 2023 e dentro do exercício de 2024, até 31/12 do corrente ano.

**Art. 2º** - São requisitos para o recebimento do incentivo previsto no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei, ser profissional efetivo da rede pública municipal de ensino de Altamira do Maranhão - MA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e está em pleno exercício do Magistério.

**Art. 3º** - As despesas dessa Lei correrão às expensas dos recursos do FUNDEB, nos termos do art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Ar. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Maranhão – MA, em 05 de julho de 2023.

**ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**  
Prefeita de Altamira do Maranhão - MA



## EQUIPE DE GOVERNO

**Ileilda Moraes da Silva Cutrim**  
Prefeito

**Ervison Ferreira de Araujo**  
chefe de Gabinete - CG

**José Braz da Silva Filho**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Marcus Roseno Cutrim Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Administração  
Governamental e Assuntos Políticos - SECAD

**Cristiane de Sousa da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Básico - SMS

**Werley de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Erdonaldo Sousa Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Educação - SECED

**Maria Leiliane Conceicao Figueredo**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres -  
SECPM

**Jailson Dias Oliveira**  
Secretaria Municipal de Finanças - SECFIN

**Kaue Klin Leite e Silva**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**Antonio Sérgio Pereira Neto**  
Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV

**José Barroso da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Sustentável - SECAGR

**Elismar Lopes dos Santos**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

**Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Igualdade Racial - SECAS

**Jose Francisco Barbosa Cavalcante**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SECOB

**Jurandir da Conceição Sousa**  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade -  
SECTM

